



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1060/2014 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI 623/2013.

O projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Eduardo Tuma, dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias e estabelecimentos comerciais em manter um exemplar do Estatuto do Idoso para a livre consulta, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia foi favorável ao projeto em tela.

O projeto determina que as instituições bancárias e estabelecimentos comerciais mantenham a disposição dos cidadãos um exemplar do Estatuto do Idoso para consulta. De acordo com a justificativa do autor, a medida proposta irá propiciar um maior acesso das pessoas ao referido Estatuto, de maneira que possa haver o respeito mútuo e a erradicação da discriminação para com os idosos.

Com a promulgação do Estatuto do Idoso normatizou-se uma ampla gama de direitos para com este segmento populacional, além de várias punições referentes ao seu descumprimento. Um direito exemplar é o fato do idoso ser considerado prioridade no atendimento e nas políticas públicas. Porém, apesar de tão avançada legislação ainda é notável o desrespeito aos direitos dos idosos, não somente no contexto dos serviços ofertados pela iniciativa privada como, por exemplo, os estabelecimentos comerciais e agências bancárias, mas também pelo próprio poder público.

Apesar do louvável mérito da propositura e de que algumas pesquisas evidenciam a falta de conhecimento pelo próprio idoso acerca dos seus direitos, acreditamos que a simples disponibilização deste documento nos locais especificados não fará com que se extingue a discriminação e o desrespeito para com os idosos. Outras medidas de caráter social, educativo e cultural proveriam resultados neste sentido, mesmo que em longo prazo.

Em face do exposto, contrário é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, 27/08/2014.

Calvo - (PMDB) - Presidente

Alfredinho - (PT)

Natalini - (PV)

Patrícia Bezerra - (PSDB)

Ricardo Young - (PPS) - Relator

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/08/2014, p. 86

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.